

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



Responsável pela elaboração: Renata Gil Grazziotin

E-mail: gestao@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (206)

Bom Jesus, 21 de fevereiro de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
DE DEMANDA - TFD**

Nº 013 / 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de pastas de protocolo, que serão utilizadas por funcionária na recepção da Prefeitura Municipal de Bom Jesus.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a presente aquisição está embasada na importância de assegurar a eficiência, organização e controle dos documentos protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Jesus. As pastas de protocolo serão utilizados pela funcionária responsável pelo recebimento e encaminhamento dos documentos, com uma estimativa de necessidade de aproximadamente 5.000 pastas para um ano, com base na média mensal de documentos recebidos. O uso das pastas de protocolo garantirá a correta tramitação dos documentos, evitando extravios e facilitando o acesso rápido e eficiente às informações necessárias para a administração municipal.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAPA PARA PROCESSO (PROTOCOLO), EM PAPEL SULFIT 180GR, 0,46 X 0,31,5CM, COM 1 DOBRA IMPRESSÃO PRETA E BRANCO.	5.000	UN	**	**
Valor Total Geral:				R\$ *****	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Gestão Pública, Avenida Manoel Silveira de Azevedo, 2987 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para instalação das impressoras, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

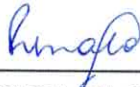
V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



RENATA GIL GRAZZIOTIN
Responsável pela elaboração



JERÔNIMO GRAZZIOTIN DUTRA
Secretário Geral de Gestão Pública

Versão 1.0 (30/01/2025)